



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> aquisição <input checked="" type="checkbox"/> contratação de serviço
---	---

Modalidade e tipo de licitação:

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de instituição sem fins lucrativos de reconhecida idoneidade, para prestação de serviços especializados de formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Cláudia – MT.

Fundamentação legal

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Cláudia/MT, os procedimentos relativos à fase de planejamento das contratações públicas e demais disposições aplicáveis.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CLÁUDIA – MT, COM REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PEDAGÓGICO E SOCIOEMOCIONAL DOS EDUCADORES.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Cláudia – MT possui como atribuição assegurar a qualidade da educação pública municipal, promovendo a valorização dos profissionais da

educação e o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas desenvolvidas na rede de ensino.

O cenário educacional contemporâneo exige constante atualização dos profissionais da educação, considerando os desafios relacionados ao processo de ensino e aprendizagem, à inclusão escolar, às relações interpessoais e ao desenvolvimento socioemocional dos estudantes. Tais fatores impactam diretamente a qualidade do ensino ofertado e demandam ações estruturadas de formação continuada.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de implementação de um programa de formação continuada, por meio da realização de palestras e oficinas pedagógicas, com o objetivo de promover o desenvolvimento de competências profissionais, pedagógicas e socioemocionais dos educadores, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e da prática docente.

As ações formativas possibilitam momentos de reflexão, capacitação e troca de experiências entre os profissionais da rede municipal, fortalecendo práticas pedagógicas mais inovadoras, inclusivas e alinhadas às demandas contemporâneas da educação pública, com impacto direto na qualidade do ensino ofertado aos estudantes.

A contratação de instituição especializada revela-se a alternativa mais adequada para atendimento da demanda, considerando sua experiência na execução de programas de formação continuada, metodologia consolidada e capacidade técnica para desenvolvimento de ações formativas integradas, com foco em resultados concretos para a educação municipal.

Além disso, a contratação apresenta vantajosidade administrativa e pedagógica, uma vez que permite a execução integrada das atividades, com melhor organização, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e ampliação dos resultados alcançados junto aos profissionais da educação.

Destaca-se, ainda, a vantajosidade econômica da contratação, considerando que a instituição executora contribuirá com subsídio financeiro parcial para a execução do programa, reduzindo o custo total suportado pela Administração Pública e ampliando o alcance das ações formativas.

A escolha da instituição especializada justifica-se, ainda, pela sua reconhecida atuação na área educacional, com equipe técnica qualificada e experiência comprovada na realização de palestras e oficinas pedagógicas, demonstrando adequação da solução proposta às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação, na adequação técnica da solução proposta e na vantajosidade administrativa, pedagógica e econômica, configurando-se como medida essencial ao interesse público e ao aprimoramento da educação municipal.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução de programa de formação continuada voltado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Cláudia – MT, por meio da realização de palestras e oficinas pedagógicas, conforme proposta técnica apresentada pela instituição executora.

As ações têm como objetivo promover o desenvolvimento profissional, pedagógico e socioemocional dos educadores, por meio de metodologias práticas, dinâmicas e participativas, contribuindo para o fortalecimento do ambiente escolar e para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

O programa contempla as seguintes atividades:

4.1 Palestra Temática – Motivação e Desenvolvimento de Competências

Realização de 01 (uma) palestra com carga horária de até 02 (duas) horas, voltada aos profissionais da rede municipal de ensino.

A palestra tem como tema a motivação de equipes e o desenvolvimento de competências comportamentais, utilizando abordagem lúdica com elementos de ilusionismo/mágica aplicada ao contexto formativo, visando estimular o autoconhecimento, o fortalecimento de habilidades pessoais e profissionais e a reflexão sobre práticas no ambiente escolar.

Público-alvo: professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e equipes técnicas da educação.

4.2 Oficina – Ambiente Escolar Seguro e Competências Socioemocionais

Realização de 01 (uma) oficina com carga horária de até 04 (quatro) horas.

A oficina aborda estratégias para fortalecimento do ambiente escolar seguro, convivência, liderança e prevenção de riscos, com foco no desenvolvimento de competências socioemocionais aplicadas ao contexto educacional.

A atividade visa promover práticas que contribuam para relações mais saudáveis no ambiente escolar e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Público-alvo: professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e equipes técnicas da educação.

4.3 Oficina Lúdica – Caixa Cantada (Contação de Histórias, Musicalização e Práticas Lúdicas)

Realização de 01 (uma) oficina com carga horária de até 04 (quatro) horas.

A oficina contempla práticas de contação de histórias, musicalização e atividades lúdicas aplicadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental I, incluindo dinâmicas com músicas, movimentos, teatro de fantoches, dramatização, histórias cantadas e atividades de expressão corporal.

A proposta visa aprimorar práticas pedagógicas lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento da criatividade, memória, atenção, coordenação e aprendizagem significativa das crianças.

Público-alvo: professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e equipes técnicas da educação.

4.4 Entregas Técnicas e Evidências

A execução das atividades deverá ser comprovada mediante:

- listas de presença dos participantes;
- registros fotográficos das atividades;
- relatório técnico final contendo descrição das ações realizadas e avaliação geral da execução.

4.5 Execução e Cronograma

A execução total do programa compreenderá até 09 (nove) horas de atividades formativas, a serem realizadas dentro do prazo de vigência contratual, conforme cronograma constante da proposta apresentada, devendo as atividades serem executadas até o dia 27 de novembro de 2026, contados a partir da assinatura e publicação do instrumento contratual.

O cronograma de execução será definido em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a instituição contratada, após a formalização do contrato, observada a organização administrativa, logística e a disponibilidade das partes.

A execução das atividades ocorrerá de forma presencial, em datas previamente agendadas, garantindo a adequada organização das ações e a participação dos profissionais da rede municipal de ensino.

Sequencia	Item	Descricao	UNID	Cod TCE	QTD	Valor	Total
1	61694	SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA EDUCACIONAL ? APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE PALESTRAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS ESPECIALIZADAS, VOLTADAS AO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.	un - unidade	00078806	1.0000	15.461,7500	15.461,75

Item	Solução	Custo Unitário	Quantidade	Custo Total	Subsídio	Contrapartida Prefeitura
4.1	Palestra Temática – Motivação e Desenvolvimento de Competências	R\$ 18.388,50	1	R\$ 18.388,50	R\$ 9.194,25	R\$ 9.194,25
4.2	Oficina – Ambiente Escolar Seguro e Competências Socioemocionais	R\$ 4.600,00	1	R\$ 4.600,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
4.3	Oficina Lúdica – Caixa Cantada (Contação de Histórias, Musicalização e Práticas Lúdicas)	R\$ 7.935,00	1	R\$ 7.935,00	R\$ 3.967,50	R\$ 3.967,50
	TOTAL GERAL			R\$ 30.923,50	R\$ 15.461,75	R\$ 15.461,75

6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá no município de Cláudia – MT, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser ambientes adequados à realização das atividades formativas.

O prazo de execução do objeto será conforme cronograma constante da proposta apresentada, devendo as atividades serem executadas até 27 de novembro de 2026, a contar da assinatura e publicação do instrumento contratual.

O cronograma de execução será definido em conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e a instituição contratada, podendo sofrer ajustes operacionais, desde que respeitado o prazo final estabelecido e a carga horária total prevista.

7. DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 30.923,50 (trinta mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme proposta técnica apresentada pela instituição executora, contemplando a execução do programa de formação continuada com palestras e oficinas pedagógicas voltadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Cláudia – MT.

Desse montante, R\$ 15.461,75 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) correspondem à contrapartida financeira do Município de Cláudia – MT, enquanto R\$ 15.461,75 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) correspondem à parcela de subsídio assumida pela instituição executora, conforme condições estabelecidas na proposta apresentada e no instrumento contratual.

A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e publicação, estendendo-se até 27 de novembro de 2026, período no qual deverão ser executadas todas as atividades previstas no objeto, incluindo palestras, oficinas pedagógicas e a entrega do relatório final de execução.

O cronograma de execução poderá ser ajustado entre a Secretaria Municipal de Educação e a instituição contratada, desde que respeitado o prazo final estabelecido e o cumprimento integral do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar integralmente o objeto contratado, conforme as especificações, quantitativos, condições estabelecidas neste Termo de Referência e no plano de trabalho aprovado pela Administração;

8.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada, com formação e experiência compatíveis com as atividades de formação continuada na área educacional, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços prestados;

8.3 Planejar, organizar e executar as ações previstas no programa, incluindo palestras e oficinas pedagógicas, observando o cronograma definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

8.4 Garantir a realização das atividades com metodologia adequada, contemplando abordagem teórica e prática, de forma participativa e alinhada aos objetivos da formação continuada;

8.5 Elaborar e apresentar relatório técnico de execução ao final das atividades, contendo, no mínimo, descrição das ações realizadas, carga horária executada, número de participantes e avaliação geral da execução;

8.6 Registrar a execução das atividades por meio de listas de presença e registros fotográficos, quando solicitado ou previsto no planejamento da ação;

8.7 Cumprir os prazos estabelecidos e comunicar previamente à Administração quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução do objeto;

8.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

8.9 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.10 Atender às orientações da fiscalização do contrato e prestar todas as informações solicitadas pela Administração, sempre que necessário à adequada execução e acompanhamento das atividades.

8.11 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Admite-se, exclusivamente, a utilização de profissionais vinculados ou credenciados pela contratada, quando necessários à execução de atividades de instrutoria, consultoria, capacitação, palestras ou assessoramento técnico relacionados ao objeto da contratação, não caracterizando, em qualquer hipótese, subcontratação do objeto principal.

A eventual utilização desses profissionais não transfere nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade técnica, supervisão, coordenação e cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública.

Os profissionais eventualmente utilizados deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas, cabendo à contratada assegurar sua

capacitação e aptidão, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, comprovação da qualificação e do vínculo com a contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar, quando necessário, espaços físicos adequados para a realização das atividades formativas previstas no objeto, tais como palestras e oficinas pedagógicas, garantindo condições mínimas de infraestrutura, acessibilidade e conforto aos participantes;

9.2 Apoiar a mobilização, organização e divulgação das ações junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar ampla participação dos públicos-alvo nas atividades do programa;

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a qualidade das ações executadas;

9.4 Analisar, validar e atestar os relatórios de execução apresentados pela contratada, contendo descrição das atividades realizadas, carga horária cumprida e registros comprobatórios, para fins de acompanhamento e pagamento;

9.5 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando a contrapartida financeira do Município e o subsídio previsto na proposta institucional, quando formalmente pactuado no instrumento contratual;

9.6 Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento contínuo da execução das atividades formativas;

9.7 Prestar as informações e orientações necessárias à execução do objeto, mantendo interlocução permanente com a instituição contratada para adequada organização e desenvolvimento das ações;

9.8 Aprovar previamente o cronograma de execução e o plano de trabalho apresentado pela instituição contratada, assegurando o alinhamento das atividades com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

9.9 Assegurar a participação dos profissionais da educação convocados, promovendo a organização interna das unidades escolares para viabilizar a presença nos encontros formativos;

9.10 Garantir as condições administrativas e operacionais necessárias à execução do objeto, incluindo apoio logístico básico e integração entre os setores envolvidos na ação.

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade das atividades executadas e a conformidade com o cronograma e com este Termo de Referência.

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução das atividades formativas previstas, verificando o cumprimento do cronograma, carga horária e metodologia estabelecida;

II – analisar os relatórios de execução apresentados pela contratada, conferindo a conformidade das informações com as atividades realizadas;

III – verificar a carga horária efetivamente executada, o número de participantes atendidos e a realização integral das palestras e oficinas previstas;

IV – solicitar, quando necessário, documentos comprobatórios da execução, tais como listas de presença assinadas, registros fotográficos, materiais utilizados e relatórios técnicos;

V – registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis;

VI – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação da conformidade das atividades realizadas.

10.2 O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, conforme a verificação da execução das atividades formativas previstas.

10.3 O recebimento provisório ocorrerá mediante a conferência das atividades executadas em cada etapa, com base nos relatórios apresentados pela contratada e nos registros de execução.

10.4 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade integral da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a validação do cumprimento da carga horária total, dos conteúdos ministrados e dos resultados alcançados.

10.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a eventuais falhas técnicas, metodológicas ou operacionais identificadas posteriormente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado de forma vinculada à execução das atividades previstas no programa de formação continuada, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a

realização das etapas, mediante apresentação de nota fiscal e dos respectivos relatórios de execução.

11.2 Cada pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução das ações formativas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, com base na verificação dos seguintes elementos mínimos:

I – descrição das atividades executadas no período (palestras e oficinas);

II – carga horária efetivamente realizada;

III – número de participantes presentes nas ações formativas;

IV – evidências da execução das atividades, tais como listas de presença assinadas, registros fotográficos e relatórios técnicos;

V – cumprimento do cronograma e da metodologia prevista no Termo de Referência.

11.3 Os pagamentos somente serão efetuados após a validação dos relatórios pela fiscalização do contrato, que deverá atestar a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 Poderão ser estabelecidas etapas de pagamento vinculadas ao cronograma físico-financeiro do programa, previamente aprovado pela Administração, de forma a garantir o acompanhamento da execução e a adequada prestação dos serviços.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(592) Fonte de Recurso 1.543.0000000

Função programática 05.001.12.128.00202.1135- 33.90.00.00.00

13. DOS FISCAIS DE CONTRATO:

FISCAL DE CONTRATO: Lariza Aparecida Pimentel, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

SUPLENTE DE CONTRATO: Gabriel Dalpasquale, Lotado na Secretaria de Educação.

Cláudia – MT, 20 de maio de 2026

Responsável pela elaboração:



CIENTE:

Jéssica Félix Viana
Coordenadora de Departamento
Sec. Munic. De Educação

NILTON CÉZAR JUNIOR DE ASSUNÇÃO
Secretario Municipal de Educação